



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P.**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado da Educação – SEED – CNPJ 34.841,195/0001-14.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL COM 12 SALAS DE AULA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE.

**E-DOC: 10257/2025**

**RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**Nome:** Juliana Santos Souza Silva

**E-mail:** juliana.silva1@seduc.se.gov.br

**CREA – SE Nº:** 271123412-6

Documento assinado digitalmente  
**JULIANA SANTOS SOUZA SILVA**  
Data: 25/03/2025 16:41:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Março de 2025**

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                                                                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....                                                                                                                                                                                                                                          | 3  |
| 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:.....                                                                                                                                                                                                             | 3  |
| 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023 .....                                                                                                                                                              | 5  |
| 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: .....                                                                                                                                                                                                                          | 5  |
| 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.....                                                                                                                                                                                                                          | 10 |
| 6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO .....                                                                                                                                                                                               | 10 |
| 6.3 DO REGIME “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”: .....                                                                                                                                                                                                         | 13 |
| 7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO .....                                                                                                                                                                                                                  | 14 |
| 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: .....                                                                                                                                                                                                                               | 17 |
| 9. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: .....                                                                                                                                                                                             | 17 |
| 10. RESULTADOS PRETENDIDOS: .....                                                                                                                                                                                                                            | 18 |
| 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL: .....                                                        | 18 |
| 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:.....                                                                                                                                                                                                      | 19 |
| 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:..... | 19 |
| 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA: .....                                                                                                                                     | 20 |

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206

Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA SANTOS SOUZA SILVA



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem fundamento no § 1º do art.18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 368/2023, tendo como objetivo fornecer uma análise abrangente das necessidades, requisitos e especificidades técnicas envolvidas na **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL COM 12 SALAS DE AULA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE.**

Para permitir a viabilidade técnica e econômica da contratação, é necessário estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

Os estudos realizados pelo setor de planejamento educacional indicam uma demanda significativa por instituições de ensino na região. Com base nesses dados, torna-se evidente a necessidade urgente de infraestrutura educacional para atender à crescente população estudantil local.

A análise do panorama educacional revela a escassez de escolas estaduais nas proximidades Povoado Samambaia, o que resulta em dificuldades de acesso à educação para os moradores da região, especialmente para aqueles que não dispõem de recursos para deslocamentos longos.

O terreno disponível para a construção da escola está estrategicamente localizado Povoado Samambaia, tornando-o ideal para atender à demanda local, além de beneficiar as comunidades vizinhas que enfrentam desafios semelhantes no acesso à educação.

A criação de uma instituição educacional não só atenderá às necessidades imediatas dos alunos e suas famílias, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região. Uma educação de qualidade é essencial para o progresso tanto individual quanto coletivo, além de atrair investimentos e melhorar a qualidade de vida da comunidade em geral.

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

A iniciativa de construir uma escola no Povoado Samambaia- Tobias Barreto está alinhada à necessidade de ampliar a oferta de vagas na rede pública de ensino, avançando no cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Estadual de Educação. Essa meta estabelece que, no mínimo, 50% das escolas públicas devam oferecer Educação em Tempo Integral, visando atender pelo menos 25% dos estudantes da Educação Básica. Ao ingressar no Novo PAC, o Estado reafirma seu compromisso com a Educação em Tempo Integral. Destarte os estudos que foram iniciados pelo setor de planejamento, porém já emite parecer favorável à adoção das seguintes medidas:

- Construção de 01 (uma) unidade escolar estadual no município de Tobias Barreto/SE, na localidade denominada Povoado Samambaia, para a oferta do ensino médio integral, em consonância com a política educacional dos governos estadual e federal os quais preconizam a consolidação da citada modalidade nos próximos anos;

- As instalações do novo prédio deverão estar compatíveis com o projeto escola padrão estabelecido pela SEED/SE, onde são previstos ambientes inovadores e adequados aos padrões construtivos mínimos, como forma de oferecer melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas inerentes a modalidade prevista;

- A unidade escolar a ser construída deverá estar adequada a um tamanho compatível com a demanda identificada no período 2023 a 2027, a qual direciona para um número mínimo de 12 salas de aula, considerando a ocupação do prédio na modalidade de ensino integral, uma vez que nas demais classificações haveria a condição de atendimento de um quantitativo em dobro nos turnos matutino e vespertino no número de alunos.

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

- A escola a ser construída deverá estar adequada ao projeto escola Padrão da SEED/SE, onde estão previstos ambientes compatíveis com as modalidades do ensino integral, novo ensino médio ou ensino médio convencional.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023**

A elaboração do PCA para o exercício de 2025, portanto, encontra-se em fase de elaboração devendo seguir as diretrizes especificadas, considerando as demandas e planejamento específicos do exercício em questão.

**4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

**Fundamentação:** Requisitos de contratação.  
(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.)

Será elaborado pelos técnicos do DEMAP/SEED, o projeto básico e executivo, contemplando os elementos necessários e suficientes para execução da obra, suas instalações e perfeito funcionamento assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Na elaboração do projeto básico e executivo, serão atendidas às normas técnicas pertinentes e atualizadas, inclusive a NBR-9050:2020, referente à acessibilidade.

A edificação deverá seguir o programa de necessidades previsto no Estudo de Viabilidade .

**4.1 REQUISITOS TÉCNICOS DE CONTRATAÇÃO:**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto básico.

Para composição da equipe técnica, a licitante deve possuir em seu quadro **funcional** os seguintes profissionais:

- ✓ Um (1) Gerente de Obras: Profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura com titulação, mínima de bacharelado;
- ✓ Um (1) técnico em Segurança do Trabalho;
- ✓ Um (1) técnico de nível médio;
- ✓ 1 (um) engenheiro eletricista

Os profissionais indicados para atuar na equipe técnica deverão apresentar Certidão de Registro, de Pessoa Física emitido pelo CREA/CAU, dentro do prazo de validade.

A licitante deverá apresentar:

- ✓ Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- ✓ Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- ✓ Atendendo ao ofício nº 207/2024 da SETC (Secretaria de Estado da Transparência e Controle), que trata do ofício circular nº 0011/2024 – DITEC/TCE, torna-se

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

necessária a inscrição da empresa contratada, e dos seus responsáveis técnicos no Conselho de Administração.

## **4.2 CONDIÇÕES DE SOLIDEZ, SEGURANÇA E DURABILIDADE**

### **4.2.1 Solidez e Segurança**

A CONTRATADA deve garantir a solidez e a segurança da edificação de acordo com os parâmetros estabelecidos na NBR 15.575:2013, NBR 8.681:2013 e NBR 9077:2001. Devendo respeitar os requisitos de segurança estipulados pelas normativas no que diz respeito à Segurança Estrutural, Segurança Contra o Fogo e Segurança no Uso e na Operação.

Além do estabelecido pelas normas citadas, a CONTRATADA deve atentar-se as demais normativas vigentes no âmbito Estadual e Municipal, em especial para a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Estado de Sergipe.

### **4.2.2 Durabilidade**

A durabilidade do projeto, da edificação e de seus sistemas devem estar de acordo com o previsto pela NBR 15.575:2013 – parte 01. Sendo que, durante toda a Vida Útil da edificação e seus sistemas deve ser mantido o nível de desempenho estabelecido durante a fase de projeto e construção.

Conforme a NBR 15.575:201- parte 01, item 14.1, entende-se que a durabilidade de um produto se extingue quando:

“ele deixa de cumprir as funções que lhe forem atribuídas, quer seja pela degradação que o conduz a um estado insatisfatório de desempenho, quer seja por obsolescência funcional.”

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

Conforme a NBR 15.575:2013 - parte 1, item 3.42, entende-se como Vida Útil:

“período de tempo em que um edifício e/ou seus sistemas se prestam às atividades para as quais foram projetados e construídos considerando a periodicidade e correta execução dos processos de manutenção especificados no respectivo Manual de Uso, Operação e Manutenção (a vida útil não pode ser confundida com prazo de garantia legal e certificada).”

A definição da Vida Útil de Projeto é responsabilidade da CONTRATADA, sendo que estes devem ser definidos de acordo com a NBR 15.575-1:2013, item 14, e devem considerar como valores mínimos os estabelecidos no item 14.2.1., tabela 14.1.

**Tabela 14.1\* - Vida útil de projeto(VUP)**

| Sistema                  | VUP mínima<br>anos                 |
|--------------------------|------------------------------------|
| Estrutura                | ≥ 50<br>segundo ABNT NBR 8681-2003 |
| Pisos internos           | ≥ 13                               |
| Vedação vertical externa | ≥ 40                               |
| Vedação vertical interna | ≥ 20                               |
| Cobertura                | ≥ 20                               |
| Hidrossanitário          | ≥ 20                               |

\* Considerando periodicidade e processos de manutenção especificados no respectivo manual de uso, operação e manutenção entregue ao usuário elaborado em atendimento à NBR 5674.

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

Para os casos não cobertos pela Tabela 14.1, a determinação da Vida Útil de Projeto VUP mínima deve basear-se nas recomendações da Tabela C.4 da mesma norma.

A CONTRATADA também é responsável por elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção referente a Edificação, de maneira a possibilitar que ao se realizar as devidas manutenções previstas pelo Manual a edificação e seus sistemas alcançarão a Vida Útil de Projeto estabelecida.

### **4.3 PARÂMENTRO E ADEQUAÇÃO**

#### **4.3.1 Parâmetro de adequação ao interesse público**

A implantação da CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL COM 12 SALAS DE AULA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE, deve atender às demandas previstas pela Secretaria de Estado da Educação do Estado de Sergipe – SEED.

#### **4.3.2 Equipe Técnica**

A CONTRATADA deve realizar o planejamento da obra visando garantia da qualidade dos serviços executados, tanto daqueles realizados pela equipe própria quanto de terceiros, para alcançar os níveis de serviço desejados.

Dessa forma, são fatores essenciais a uma obra de qualidade o controle eficiente dos processos de execução, principalmente o monitoramento da qualidade dos materiais empregados, o controle do nível de execução dos serviços e alto índice de confiabilidade nos fornecedores e prestadores escolhidos.

Em relação aos materiais empregados devem ser observados os parâmetros mínimos definidos no Memorial Descritivo. Devendo ser atendidos os aspectos de Conforto Tátil e Antropodinâmico definidos pela NBR 15.575:2013.

Para a execução da obra, deverão ser atendidas as Normas Regulamentadoras da construção civil (NR's):

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- NR 8 – Padrões de edificações.
- NR 12 – Uso de maquinário.
- NR 18 – Medidas de segurança.
- NR 35 – Segurança nas alturas.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

O Terreno existente no município de Indiaroba conta com uma área total de 11.356,09 m<sup>2</sup>, disponível para construção da referida escola.

O projeto em questão para que atenda a referida demanda deve incluir alguns ambientes necessários ao pleno funcionamento da referida unidade escolar, como:

Áreas administrativas (incluindo secretaria, espera, reprografia, almoxarifado, diretoria, coordenação e sala dos professores), biblioteca, refeitório, sanitários, WC's PCD, elevador, depósito, auditório, laboratórios de informática, laboratório de física e matemática, coordenação de área, laboratório de química/biologia, salas de aula, sanitários, elevador, dml, depósito, salas de aula, direção de turma, sanitários, elevador, dml e depósito.

Esses espaços são fundamentais para garantir uma estrutura adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao bem-estar de alunos e profissionais da educação.

## **6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

Dentre as modalidades existentes para contratação pública, será adotada a modalidade de licitação por concorrência, tendo como critério de julgamento menor

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

preço, regime de empreitada por Preço Unitário, eletrônico, tendo em vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos pelo Edital.

### **6.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “ CONCORRÊNCIA”:**

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de reforma predial de engenharia

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

e arquitetura, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a execução da construção da **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL COM 12 SALAS DE AULA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE**, O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeito desta Orientação Técnica, conceitua-se:

Reformar: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Ampliar: Produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.

Construir: Consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como reforma, ampliação e construção de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

## **6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”:**

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) Menor preço;
- b) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) Técnica e preço;
- d) Maior retorno econômico;
- e) Maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

## **6.3 DO REGIME “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”:**

A escolha pelo regime de execução de empreitada por preço unitário baseia-se em diversas razões técnicas, econômicas e administrativas. Essa modalidade de contratação pode ser mais adequada em certos tipos de projetos, como os que envolvem obras de reforma, pois obras desse tipo geralmente trazem problemas ocultos

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

descobertos apenas durante à execução da obra, trazendo incertezas sobre a quantidade exata de insumos ou serviços necessários para a conclusão da obra.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 45, inciso I, da Lei 14.133/21

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos por preço certo de unidades determinadas.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no projeto básico e demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

## **7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para fins de estudo , foi feita uma estimativa do valor da contratação com base na média de valores por m<sup>2</sup>, de obras anteriores praticadas por esta secretaria, conforme tabela abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | INTERVENÇÃO | VALOR TOTAL |  | VALOR /M <sup>2</sup> |
|-----------------|-------------|-------------|--|-----------------------|
|-----------------|-------------|-------------|--|-----------------------|

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

|                                                                                                                                                                                         |                                        |                   | ÁREA<br>CONSTRUÍDA      |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------|
| Reforma e Ampliação do Centro de Excelência Professor Gentil Tavares da Mota, Localizado no Município de Frei Paulo/SE.                                                                 | Reforma                                | R\$ 1.823.938,65  | 1.012,13 m <sup>2</sup> | R\$ 1.802,08 |
|                                                                                                                                                                                         | Ampliação/<br>Construção               | R\$ 2.460.175,50  | 920,66 m <sup>2</sup>   | R\$ 2.672,19 |
| Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Djenal Tavares de Queiroz com Reforma da Quadra de Esportes, Construção de Arquibancada e Vestiário, Localizado No Município de Moita Bonita/SE | Reforma                                | R\$ 2.840.218,13  | 1.037,21m <sup>2</sup>  | R\$ 2.738,32 |
|                                                                                                                                                                                         | Ampliação/<br>Construção               | R\$ 2.054.711,29  | 809,87 m <sup>2</sup>   | R\$ 2.537,09 |
|                                                                                                                                                                                         | Reforma da<br>quadra                   | R\$ 1.103.178,57  | 756,24 m <sup>2</sup>   | R\$ 1.458,77 |
|                                                                                                                                                                                         | Construção de<br>vestiário             | R\$ 303.622,83    | 88,96 m <sup>2</sup>    | R\$ 3.413,03 |
| Construção da Escola Estadual com 26 Salas de Aula com Construção de Quadra de Esportes Padrão Seduc e Vestiário, Localizado No Município de Indiaroba/SE                               | Construção de<br>Escola                | R\$ 17.880.032,00 | 5.071,86 m <sup>2</sup> | R\$ 3.525,34 |
|                                                                                                                                                                                         | Construção de<br>Quadra de<br>esportes | R\$ 1.744.214,98  | 1.074,40 m <sup>2</sup> | R\$ 1.623,43 |
|                                                                                                                                                                                         | Construção do<br>Vestiário             | R\$ 370.174,99    | 86,20 m <sup>2</sup>    | R\$ 4.294,37 |
| Reforma e Ampliação do Centro de Excelência Professora                                                                                                                                  | Reforma                                | R\$ 2.035.013,60  | 739,52 m <sup>2</sup>   | R\$ 2.751,80 |

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206

Este documento foi assinado digitalmente por JULIANA SANTOS SOUZA SILVA



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

|                                                                                                                              |                                  |                  |             |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------|-------------|--------------|
| Evangelina Azevedo, com Construção de Quadra de Esportes Padrão SEDUC, Localizado No Município de Nossa Senhora da Glória/SE | Ampliação/ Construção            | R\$ 2.887.154,18 | 1.488,01 m² | R\$ 1.940,28 |
|                                                                                                                              | Construção de Quadra de esportes | R\$ 774.851,54   | 385,61 m²   | R\$ 2.009,42 |

Com base nas informações acima o custo médio por m² das intervenções citadas, para fins de estimativa de custo é de:

- ✓ **REFORMA : R\$ 2.430,73**
- ✓ **AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO : R\$ 2.668,72**
- ✓ **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES : R\$ 1.816,42**
- ✓ **CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO : R\$ 3.853,70**
- ✓ **REFORMA DE QUADRA – R\$ 1.458,77**

Sendo assim ,obtivemos a estimativa de valor da contratação descrito na tabela abaixo:

| OBJETO                                                                                                                                             | INTERVENÇÃO             | VALOR/m²     | ÁREA (m²) | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|-----------|----------------------|
| CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL COM 12 SALAS DE AULA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO /SE | Construção              | R\$ 2.668,72 | 2779,54   | R\$ 7.417.813,99     |
|                                                                                                                                                    | Construção de quadra    | R\$ 1.816,42 | 1.042,15  | R\$ 1.892.982,10     |
|                                                                                                                                                    | Construção do vestiário | R\$ 3.853,70 | 86,20     | R\$ 332.188,94       |
| VALOR ESTIMADO TOTAL                                                                                                                               |                         |              |           | R\$ 9.642.985,03     |

O valor final da contratação será definido com quantitativos levantados no projeto

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

básico, utilizando como base de referência de preços o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, para a data vigente.

Vale ressaltar que essa estimativa foi feita com projetos licitados no ano de 2024, portanto, sem atualização da base de dados do orçamento, o que será feito no projeto básico.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

No ato da licitação, constará no projeto básico e executivo os orçamentos atualizados para o mês de referência vigente.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

Diante dos requisitos elencados neste ETP e das condições econômico-financeiras do Estado, deverá ser feita a contratação de empresa especializada para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL COM 12 SALAS DE AULA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE**, conforme projetos básicos e executivos padronizados que serão fornecidos pelo DEMAP/SEED.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021. Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executado na edificação,

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si .

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços de obras de construção , de acordo com o Projeto Básico e executivo, com qualidade.

O projeto básico e executivo será elaborado pela DEMAP/SEED, após finalizado deverá ser encaminhado para o processo licitatório, e posterior contratação.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, corroborando para que seja atingida a qualidade almejada dentro de valor e resultado vantajosos para a CONTRATANTE, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão atender os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 368 de 1º de Agosto de 2023.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

- ✓ Consulta às concessionárias de energia, água e esgoto;
- ✓ Levantamento topográfico e cadastral;
- ✓ Providenciar o registro de imóvel;
- ✓ Providenciar Licença Ambiental;
- ✓ Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Enquanto o objeto está sendo executado é necessário que a SEED providencie outras contratações correlatas e que são fundamentais para que o edifício, após seu recebimento seja utilizado, São elas:

✓ Adquirir todos os equipamentos necessários para o funcionamento (móveis, computadores; materiais didáticos, equipamentos para a cozinha, refeitório, aparelhos de ar-condicionado, dentre outros equipamentos necessários);

**13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:**

A contratada também deverá apresentar, o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, na assinatura da ordem de serviço de execução . O Plano deverá ser elaborado a fim de orientar os geradores de resíduos sólidos provenientes de atividades da construção civil em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12 que estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos desse caráter e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, priorizando a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil. Ele deve conter:

- a) Caracterização dos resíduos: volume de RCC em m<sup>3</sup> (metros cúbicos), por classe, tipo e etapa de obra;
- b) Triagem dos resíduos: descrição dos procedimentos adotados quanto à segregação do RCC e croqui que identifique no projeto do canteiro de obras local apropriado para o processo de triagem dos resíduos;

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

- c) Acondicionamento dos resíduos: sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume);
- d) Transporte dos resíduos: identificar transportadoras por classe de resíduo, bem anotar o volume estimado a ser transportado por cada empresa;
- e) Destinação final: Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos;
- f) Plano de capacitação: descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamento, armazenamento e transporte, para o cumprimento de todas as etapas do PGRCC;
- g) Cronograma de implementação do PGRCC.
- h) ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.

Todo o descarte deve ser feito em área licenciada, todos os comprovantes de descarte, deverão ser entregues ao fiscal da obra, de forma impressa, para que seja anexado à documentação da obra.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

Conclui-se que, conforme requisitos e diretrizes apontados neste ETP – Estudo Técnico Preliminar, há a necessidade de contratação de empresa especializada para a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL COM 12 SALAS DE AULA COM CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES E VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO/SE.**

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL**

Foram elencados neste ETP os requisitos que darão um norte às soluções. O projeto básico e executivo , bem como toda a documentação que servirá de base para iniciar a licitação pretendida, será disponibilizado pela equipe de engenharia/Arquitetura da DEMAP/SEED.

Os valores estimados de contratação, foram definidos através de orçamentos anteriores de obras já elaborados pela SEED, que passarão por alterações e atualizações feitas pela equipe técnica, da DEMAP e serão apresentados no projeto básico. A contratação em tela , visa aumentar a oferta de vagas na região.

A partir do exposto, conclui-se que o Estudos Técnico Preliminar evidenciaram que o empreendimento é viável técnica e economicamente para contratação.

**Aracaju, Março de 2025**

Rua Gutemberg Chagas, n.º 169 - DIA – Bairro Inácio Barbosa - Aracaju/SE  
Fones: (79) 3194-3204 – 3194-3205 – 3194-3206

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CF4C-6XEH-T2CS-EAIJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JULIANA SANTOS SOUZA SILVA 25/03/2025 16:41:51 (Certificado Digital)